Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Ano I | **Edição Nº 1024 de terça-feira, 23 de junho de 2026** | **Nº de páginas: 92**

SUMÁRIO:

● **APOSTILAMENTO** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE DANÇA E TEATRO, PARA O DESENVOLVIMENTO COM GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

● **Decreto** - Decreto

● **PORTARIA Nº 24, DE 23 DE JUNHO DE 2026** - Suspende a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Domingos/SE do dia 23 de junho de 2026 e dá outras providências.

● **AVISO DE DISPENSA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO/MONTAGEM, DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO E CARGA/RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADES ENTRE 9.000 (NOVE MIL) E 30.000 (TRINTA MIL) BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS, INSUMOS E GASES REFRIGERANTES, DESTINA

● **AVISO DE DISPENSA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO/MONTAGEM, DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO E CARGA/RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADES ENTRE 9.000 (NOVE MIL) E 30.000 (TRINTA MIL) BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS, INSUMOS E GASES REFRIGERANTES, DESTIN

APOSTILAMENTO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A PESSOA

CONTRATADA: WALISSON BISPO DO ESPIRITO SANTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DANÇA E TEATRO, PARA O DESENVOLVIMENTO COM GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo decorre do Contrato nº 4/2026, sendo fundamentado no art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A Cláusula Oitava, do contrato nº 4/2026, celebrado em 04 de fevereiro de 2026, proveniente da licitação na modalidade Dispensa nº 1/2026, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE e a pessoa Física o Srº **WALISSON BISPO DO ESPIRITO SANTO**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. – As despesas com a prestação de serviço correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Pessoa, obedecendo a seguinte classificação:

Código da Unidade Orçamentária	Função / Programa	Projeto / Atividade	Natureza / Despesa	Fonte de Recursos
04002	08	2062	33903600	16600000

São Domingos (SE), em 22 de junho de 2026.

LUCIANA SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Proteção a Pessoa

FABRÍCIO MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos

DECRETO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | GABINETE DO PREFEITO

selo unicef 2025

DECRETO N° 087/2026
De 23 de junho de 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso VI, da lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Decretar Ponto Facultativo no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em virtude das comemorações em alusão ao dia de São Pedro.

Parágrafo Único: Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços de limpeza deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, em 23 de junho de 2026.

José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Suspende a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Domingos/SE do dia 23 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso XIV, e pelo art. 26, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, bem como pelas disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que as festividades juninas, especialmente as celebrações alusivas ao São João, constituem uma das mais relevantes manifestações culturais do Estado de Sergipe e do Nordeste brasileiro, representando importante patrimônio histórico, social e cultural, responsável por preservar tradições, fortalecer a identidade regional e promover a integração comunitária;

CONSIDERANDO que o dia 23 de junho, véspera do feriado de São João, possui reconhecida relevância cultural e social, sendo tradicionalmente destinado à realização de atividades religiosas, familiares e comunitárias, amplamente celebradas pela população sergipana;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Sergipe que estabeleceu ponto facultativo a partir das 13h do dia 23 de junho de 2026, em reconhecimento à importância cultural das festividades juninas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequar o funcionamento das atividades legislativas às tradições culturais amplamente observadas pela população do Município de São Domingos, sem prejuízo ao regular andamento dos trabalhos parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Domingos/SE prevista para o dia 23 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Domingos/SE, em 23 de junho de 2026.

ADEVANILSON SANTANA MACEDO:34198525846
Assinado de forma digital por ADEVANILSON SANTANA MACEDO:34198525846
Dados: 2026.06.23 15:10:44 -03'00'

Adevanilson Santana Macedo
Vereador Presidente

Rua Francisco Vieira da Paixão, nº 155 - Centro, São Domingos/SE, **CEP:** 49.525-000 - **Tel /Fax**: (79) 3455-1414, **E-mail:** camaramunicipaldesaodomingos@bol.com.br, **Site:** www.cmsaodomingos.se.gov.br, **Facebook:** Câmara Municipal de São Domingos, **Twitter:** @cmsaodomingos

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS/SE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS/SE**, inscrito no CNPJ nº 17.749.309/0001-81, localizado no endereço na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento de propostas: 25/06/2026 a 30/06/2026.

Endereço para entrega das propostas: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, localizado na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, no horário das 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail licitacao@saodomingos.se.gov.br.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Regime de execução: demanda por preço unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente aviso de dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação/montagem, desinstalação/remoção e carga/recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades entre 9.000 (nove mil) e 30.000 (trinta mil) BTUs, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, insumos e gases refrigerantes, destinados exclusivamente ao atendimento dos prédios públicos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE, conforme especificações, condições e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da entrega da proposta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE ou pelo endereço eletrônico licitacao@saodomingos.se.gov.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou em outro meio oficial adotado pela Administração, observado o prazo mínimo legal para recebimento de propostas, quando aplicável.

2.2. A dispensa será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições e os limites legais aplicáveis.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, o Agente de Contratação apurará a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de julgamento e as condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

3.2. Concluída a apuração, o resultado será divulgado a todos os interessados.

3.3. Encerrada a apuração de propostas, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, à legislação correlata e às exigências deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

3.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, conforme este Aviso e seus

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

anexos.

3.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.7.1. Contiver vícios insanáveis;

3.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8.2. Apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

3.10. Erros no preenchimento da planilha ou da proposta não constituem, por si só, motivo para desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço ofertado.

3.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

alterem a substância das propostas;

3.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentar a melhor proposta.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a autorização da contratação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.2.3. A contratada vincula-se à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos;

5.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

5.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.11. As peculiaridades do caso concreto;

6.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ao e-mail disponibilizado.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Domingos/SE, 23 de junho de 2026.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

gov.br Documento assinado digitalmente
KENDY ANDERSON GOIS SANTOS
Data: 23/06/2026 15:24:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS/SE

Kendy Anderson Gois Santos

Agente de Contratação

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação/montagem, desinstalação/remoção e carga/recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades entre 9.000 (nove mil) e 30.000 (trinta mil) BTUs, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, insumos e gases refrigerantes, destinados exclusivamente ao atendimento dos prédios públicos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE, conforme especificações, condições e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 9.000 BTUs	SV	10
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 12.000 BTUs	SV	15
03	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 18.000 BTUs	SV	5
04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 24.000 BTUs	SV	5
05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 30.000 BTUs	SV	5
06	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 9.000 BTUs	SV	10
07	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 12.000 BTUs	SV	10

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

08	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 18.000 BTUs	SV	5
09	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 24.000 BTUs	SV	5
10	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 30.000 BTUs	SV	5
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 9.000 BTUs	SV	20
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUs	SV	20
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 18.000 BTUs	SV	5
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 24.000 BTUs	SV	5
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 30.000 BTUs	SV	5
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 9.000 BTUs	SV	10
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUs	SV	10
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 18.000 BTUs	SV	5
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 24.000 BTUs	SV	5
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 30.000 BTUs	SV	5
21	CARGA E RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT R22	SV	10

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22	CARGA E RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT R410	SV	15
23	CARGA E RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT R32	SV	10

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, eventual e sob demanda, mediante solicitação formal do Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à comparação das propostas.

1.4. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, com base nos preços unitários contratados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

1.6. A participação no procedimento será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, limites e exceções previstos na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente e recorrente de assegurar o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE,

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais destinadas ao atendimento da população.

2.2. Os sistemas de climatização instalados nas unidades socioassistenciais e demais dependências administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social são indispensáveis para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como conforto térmico, segurança e bem-estar aos usuários dos serviços socioassistenciais, considerando a natureza das atividades desenvolvidas nesses ambientes.

2.3. A ausência de manutenção preventiva periódica e de atendimento corretivo tempestivo pode ocasionar falhas recorrentes nos equipamentos, redução de sua vida útil, aumento significativo de custos com reparos emergenciais e substituições prematuras, além de comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços socioassistenciais, circunstâncias que justificam a contratação de empresa especializada.

2.4. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação/montagem, desinstalação/remoção, manutenção preventiva e corretiva, bem como para o fornecimento de peças, componentes, materiais e carga/recarga de gás, mostra-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que o Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE não dispõe de equipe técnica própria, estrutura operacional ou estoque de peças suficientes para atender, de forma regular e adequada, à demanda existente.

2.5. Os serviços a serem contratados possuem características de execução eventual e sob demanda, sendo inviável a definição prévia e exata da quantidade de serviços que serão necessários ao longo da vigência contratual, razão pela qual os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência têm caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à comparação das propostas.

2.6. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado anual se enquadra no limite legal vigente para essa hipótese, sendo observada, em todas as fases do procedimento, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de menor preço por item.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.7. A elaboração do presente Termo de Referência observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303/2023, bem como os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da transparência, especialmente no que se refere à definição precisa do objeto, à justificativa da necessidade da contratação e à adequada instrução do processo administrativo.

2.8. A necessidade ora apresentada encontra-se formalmente registrada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa, que integra o processo administrativo e evidencia o alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com as normas de planejamento e controle da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação/montagem, desinstalação/remoção e demais serviços correlatos em aparelhos de ar-condicionado tipo split, abrangendo as diferentes fases do ciclo de vida dos equipamentos, desde a instalação inicial até sua manutenção contínua e eventual retirada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE.

3.2. A solução proposta contempla, de forma integrada, as seguintes etapas do ciclo de vida do objeto:

I – Instalação e montagem de aparelhos de ar-condicionado, assegurando a correta implementação conforme as normas técnicas aplicáveis, os manuais dos fabricantes e as condições de segurança;

II – Manutenção preventiva periódica, com execução de serviços programados de limpeza, inspeção, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural, com o objetivo de preservar o desempenho, aumentar a vida útil dos equipamentos e prevenir falhas operacionais;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III – Manutenção corretiva, destinada à identificação e correção de falhas, defeitos ou mau funcionamento, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários ao restabelecimento pleno das condições de uso;

IV – Carga e recarga de gás refrigerante, de acordo com o tipo e a especificação técnica de cada equipamento, garantindo eficiência energética, segurança operacional e atendimento às normas ambientais vigentes;

V – Desinstalação e remoção de aparelhos, quando necessário, em razão de remanejamento, substituição ou adequações físicas dos ambientes.

3.3. A contratação de empresa especializada assegura que todas as fases do ciclo de vida dos equipamentos sejam executadas por profissionais tecnicamente qualificados, com observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, bem como das recomendações dos fabricantes, reduzindo riscos de falhas recorrentes, danos aos equipamentos e desperdício de recursos públicos.

3.4. A execução dos serviços de forma eventual e sob demanda permite que a Administração atenda às necessidades reais do Fundo Municipal de Assistência Social ao longo da vigência contratual, sem a obrigatoriedade de contratação contínua ou integral dos serviços, conferindo maior flexibilidade administrativa e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

3.5. A solução proposta possibilita o planejamento contínuo da manutenção dos equipamentos, evitando intervenções emergenciais, prolongando a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado e reduzindo custos decorrentes de paralisações, substituições prematuras ou aquisições não planejadas.

3.6. A gestão do ciclo de vida dos equipamentos, por meio da solução adotada, contribui para a sustentabilidade administrativa e ambiental, promovendo o uso racional dos bens públicos, a correta destinação de resíduos e o controle adequado de gases refrigerantes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

3.7. Dessa forma, a solução descrita se apresenta como a alternativa mais eficiente, economicamente vantajosa e tecnicamente adequada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos ativos ao longo de todo o seu ciclo de vida.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo dispor de equipe qualificada e de responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuição compatível com as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação/remoção e carga/recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado tipo split.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis.

4.1.3. A contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, peças e componentes adequados, novos e compatíveis com os aparelhos atendidos, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de todas as peças e materiais necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser precedidos de diagnóstico técnico, com identificação da falha apresentada, devendo a solução adotada restabelecer plenamente as condições de funcionamento dos equipamentos.

4.2. Requisitos de Execução dos Serviços

4.2.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal do órgão contratante, por meio de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observados os prazos e condições estabelecidos no aviso de dispensa.

4.2.2. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos máximos estabelecidos, especialmente nos casos de manutenção corretiva, de modo a evitar a interrupção prolongada dos serviços públicos.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em horário compatível com o funcionamento dos órgãos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

4.3. Requisitos de Qualidade e Garantia

4.3.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios verificados durante a execução ou após a conclusão dos serviços, dentro do prazo de garantia.

4.3.2. Os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da conclusão de cada serviço, sem prejuízo de prazo superior previsto em lei, no contrato ou na proposta da contratada.

4.4. Requisitos Ambientais e de Segurança

4.4.1. A contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao manuseio, armazenamento, transporte e destinação adequada de gases refrigerantes e resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.4.2. A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, devendo fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução segura dos serviços.

4.5. Requisitos Legais e Administrativos

4.5.1. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303/2023 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.5.2. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

4.5.3. A contratação não implicará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições constantes do instrumento contratual e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente formalizados, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro no processo administrativo, por meio de apostila ou instrumento equivalente, quando cabível.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, sempre que compatível com a natureza do ato e com a necessidade de formalização.

5.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, a qualquer tempo, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, visando à adequada execução dos serviços contratados.

5.5. Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das diretrizes de execução, do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento, dos critérios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal técnico registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.9. Constatada inexatidão, irregularidade ou descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal técnico expedirá notificação formal à contratada, fixando prazo para a devida correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência.

5.11. Nos casos em que ocorrências possam comprometer a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias.

5.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato sobre o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva de providências administrativas, quando cabíveis.

Gestor do Contrato

5.13. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução, mantendo o processo administrativo devidamente atualizado com todos os registros formais, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, prorrogações e demais documentos pertinentes.

5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando ou propondo as medidas necessárias, inclusive comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

5.15. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam impactar o fluxo normal da execução financeira.

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando os registros dos fiscais, o desempenho na execução e, se for o caso, as penalidades aplicadas, para fins de controle e registro administrativo.

5.17. Quando necessário, o gestor do contrato adotará providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de infrações e aplicação das sanções cabíveis.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.18. Ao final da vigência contratual, o gestor do contrato elaborará relatório final de execução, contendo informações sobre o alcance dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento de futuras contratações do Fundo Municipal de Assistência Social.

5.19. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada por item efetivamente executado, de acordo com as quantidades demandadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, observados os valores unitários contratados.

6.2. Considerar-se-á como serviço executado aquele que tiver sido integralmente realizado, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, e formalmente atestado pela fiscalização.

6.3. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços, contendo, no mínimo:

I – Identificação do demandante;

II – Local da execução;

III – Descrição do serviço executado;

IV – Identificação do equipamento (tipo e capacidade em BTUs);

V – Data da execução;

VI – Quantitativo executado;

VII – Identificação do responsável técnico pela execução.

6.4. A fiscalização do contrato verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou a correção de eventuais inconformidades antes do atesto.

6.5. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e autorizada

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

pelo gestor do contrato, observada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

6.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente ao somatório dos serviços efetivamente executados e aceitos, calculado com base nos preços unitários contratados, não sendo admitido pagamento antecipado ou por serviços não realizados.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

6.8. Eventuais glosas poderão ser aplicadas pela Administração nos casos de:

I – Execução em desacordo com as especificações técnicas;

II – Serviços não executados ou executados parcialmente;

III – Descumprimento de prazos ou obrigações contratuais;

IV – Falhas ou defeitos não sanados no prazo fixado pela fiscalização.

6.9. Na hipótese de aplicação de glosa, a contratada será formalmente notificada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

6.10. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social, respeitada a disponibilidade orçamentária própria da unidade e observado, na contratação, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

7.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.2. A contratação observará integralmente os requisitos de instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo:

a) a caracterização da necessidade da contratação e sua justificativa;

b) a estimativa das quantidades e dos valores da contratação;

c) a realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

d) a análise dos riscos da contratação;

e) a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor selecionado;

f) a justificativa da escolha do fornecedor e da proposta considerada mais vantajosa.

7.1.3. A pesquisa de preços que fundamenta o valor estimado da contratação foi realizada com base em parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, com tratamento crítico dos valores coletados e registro no respectivo mapa de preços.

7.1.4. Considerando tratar-se de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser complementada pela obtenção de propostas adicionais após a divulgação do aviso público, observada a seleção da proposta economicamente mais vantajosa e a adequada instrução do processo.

7.1.5. O critério de seleção e julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, às condições operacionais e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Forma de Execução dos Serviços

7.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE, durante a vigência do contrato.

7.2.2. As execuções ocorrerão nos prédios públicos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, mediante solicitação formal da Administração, observados os prazos, condições e especificações definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.3. A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá compreender o fornecimento integral de peças, componentes, materiais, insumos e gases refrigerantes compatíveis, necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2.4. Os serviços executados deverão ser acompanhados de relatório técnico, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, a identificação do equipamento atendido e a confirmação de sua plena condição de funcionamento.

7.2.5. Constatada a execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá promover a correção ou refazimento das atividades, sem custos adicionais, no prazo fixado pela fiscalização, contado da notificação formal.

7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial da sede).

7.3.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade em https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.3.3. Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da sede, com comprovação dos administradores.

7.3.4. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com comprovação dos administradores.

7.3.5. Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial onde opera, com averbação na matriz.

7.3.6. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia de aprovação, registrados na Junta Comercial ou Registro Civil, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.3.7. Documentos Adicionais: Todas as alterações ou consolidação dos atos constitutivos;

7.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.4.1. Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN (créditos tributários federais e Dívida Ativa da União), conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4.2. Certidão de regularidade com o FGTS.

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Título VII-A da CLT.

7.4.4. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio/sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

7.4.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio/sede.

7.4.6. Isenção de tributos: Caso isento de tributos estaduais/municipais, apresentar declaração da respectiva Fazenda ou equivalente.

7.4.7. MEI: Dispensa de inscrição nos cadastros estadual/municipal para benefícios da LC nº 123/2006.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. A empresa deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação/remoção e serviços correlatos em aparelhos de ar-condicionado tipo split, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. A empresa deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente, em situação regular, compatível com o objeto da contratação.

7.6.3. A empresa deverá indicar responsável técnico pelos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuição compatível com a execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação/remoção e carga/recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado.

7.6.4. A comprovação do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de documento de registro profissional no CREA e comprovação de vínculo com a empresa, admitindo-se, conforme o caso, contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prestação de serviços, termo de compromisso ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para responder tecnicamente pela execução do objeto.

7.6.5. O responsável técnico indicado deverá acompanhar a execução dos serviços e responder tecnicamente pelas atividades realizadas, admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente comunicada à Administração.

7.6.6. Quando exigível pela legislação profissional aplicável, a contratada deverá providenciar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA competente, antes do início da execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

7.7. Garantia e Assistência Técnica

7.7.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de conclusão de cada serviço, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia, bem como prestar a assistência técnica necessária sempre que demandada.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em regular pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando preços praticados pelo mercado, cotações válidas e atuais e o respectivo mapa comparativo de preços.

8.2. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo preservado até a conclusão da seleção da proposta mais vantajosa, como medida destinada a evitar a indução de preços, mitigar riscos de sobrepreço e assegurar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8.3. O sigilo do orçamento não prejudicará a transparência do procedimento, uma vez que os quantitativos, as especificações técnicas e as condições de execução do objeto permanecerão integralmente disponíveis aos interessados, assegurando a ampla competitividade e a isonomia entre os participantes.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente, sendo a indicação específica da dotação e da fonte de recursos realizada por ocasião da emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a legislação financeira aplicável:

Unidade Orçamentaria: 04002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2061 –Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentaria: 04002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2037 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000

10. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.2. Fornecer, sem ônus adicional para a Administração, toda a mão de obra especializada, bem como materiais, peças, componentes, insumos e gases refrigerantes necessários à perfeita execução dos serviços.

10.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e garantia dos serviços executados, promovendo, quando necessário, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização, dentro dos prazos fixados.

10.1.4. Atender prontamente às solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme ordens de serviço ou solicitações formais emitidas durante a vigência contratual.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento de contratação.

10.1.6. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços.

10.1.7. Manter responsável técnico devidamente registrado no CREA e preposto habilitado para representar a empresa perante a Administração, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à adequada execução contratual.

10.1.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou causar prejuízo à Administração.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Emitir as ordens de serviço ou solicitações formais de execução, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social e a disponibilidade orçamentária.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive o acesso aos locais onde serão realizados.

10.2.4. Atestar a execução dos serviços prestados, para fins de medição, liquidação e pagamento.

10.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

10.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2.7. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução e adoção das providências administrativas necessárias.

10.3. Das infrações administrativas e sanções

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis ao fornecedor contratado serão aquelas expressamente previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente contratação será regida pelas cláusulas e condições deste Termo de Referência, pelo Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, pela proposta da contratada e, nos casos omissos, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão solucionados pelo Gestor do Contrato, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente implica a plena ciência e aceitação, pela contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se do cumprimento de quaisquer de suas obrigações.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Sergipe, para dirimir eventuais controvérsias judiciais oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NºXXX/2026
MINUTA DE CONTRATO NºXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS/SE E .....

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS/SE, inscrito no CNPJ nºXXXXXX, localizado no endereço XXXXXXX, São Domingos/SE, CEP 49525-000, neste ato representado por XXXXXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação/montagem, desinstalação/remoção e carga/recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades de 9.000 (nove mil), 12.000 (doze mil), 18.000 (dezoito mil), 24.000 (vinte e quatro mil) e 30.000 (trinta mil) BTUs, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, insumos e gases refrigerantes, destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. A contratação decorre de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, conforme condições previstas no Aviso de Dispensa e na proposta da contratada.

1.3. O objeto será executado de forma parcelada, eventual e sob demanda, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Conforme Termo de Referência	—	—	—	—

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;

1.4.3. A proposta da contratada;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que atendidos os requisitos legais e mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

2.2. A prorrogação contratual poderá ocorrer quando caracterizada a natureza contínua dos serviços, condicionada ao prévio ateste da autoridade competente quanto à regularidade da execução, à manutenção das condições inicialmente pactuadas e à vantagem econômica para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.3. Para a formalização de eventual prorrogação, deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) comprovação, nos autos, de que os serviços vêm sendo executados de forma regular e satisfatória;

b) manifestação expressa da Administração quanto ao interesse na continuidade da

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratação;

c) comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação;

d) manifestação formal da contratada quanto ao interesse na prorrogação.

2.4. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, tratando-se de faculdade da Administração, condicionada ao interesse público.

2.5. A prorrogação do contrato, quando cabível, será formalizada mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado caso a contratada tenha sido penalizada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências legais das sanções aplicadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A execução do objeto deste contrato dar-se-á de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE, observadas as condições, os prazos, os critérios de medição, pagamento, fiscalização e gestão estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente contrato como anexo.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos serviços executados e a adoção das providências administrativas cabíveis.

3.3. Os procedimentos de medição, atesto, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____), resultante da aplicação dos preços unitários ofertados pela contratada, selecionada pelo critério de menor preço por item, conforme proposta apresentada e aceita pela Administração.

5.2. O valor referido no item anterior possui caráter estimativo, considerando que a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, sendo devido à contratada exclusivamente o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

5.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, materiais, insumos, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

6.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento por serviços não executados ou não aceitos pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajuste, o contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste das diferenças quando da divulgação do índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou se torne inaplicável, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente.

7.6. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste contrato:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e demais documentos que o integram.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3. Emitir as ordens de serviço ou solicitações formais necessárias à execução do objeto, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social e a disponibilidade orçamentária.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Atestar a execução dos serviços prestados, para fins de medição, liquidação e pagamento.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Comunicar à CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo legal, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. Executar os serviços sob demanda, de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos.

9.3. Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas e gases refrigerantes necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e compatibilidade dos itens empregados.

9.4. Manter preposto e responsável técnico devidamente registrado no CREA, com atribuição compatível com o objeto, aptos a representar a empresa perante a Administração, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.

9.5. Providenciar, quando exigível pela legislação profissional aplicável, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente aos serviços executados, junto ao CREA competente, antes do início da execução, sem ônus adicional para a Administração.

9.6. Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato ou da autoridade superior, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.7. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou falhas.

9.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação técnica exigidas na contratação.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.10. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços.

9.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução dos serviços ou causar prejuízo à Administração.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

9.13. Não empregar, direta ou indiretamente, trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração expressa.

10.2. Os dados pessoais obtidos em decorrência da execução contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades legítimas e específicas relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, observados os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10.4. O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

10.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, o CONTRATADO deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD, especialmente para fins de cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.6. O CONTRATADO deverá orientar e treinar seus empregados quanto às responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente às solicitações de informações ou comprovações.

10.8. O contrato poderá ser alterado para adequação às orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução por demanda e o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de atos que contrariem as disposições legais ou contratuais, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. São passíveis de aplicação, conforme a gravidade da infração e observados os critérios legais, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades, observados os limites e critérios previstos na legislação vigente e no Termo de Referência.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – a reincidência;

V – a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

12.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

12.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros pertinentes, na forma da legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O presente contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações ou antes do prazo estipulado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

II – Por acordo entre as partes;

III – Por decisão judicial;

IV – Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.5. A extinção do contrato não prejudica o direito da CONTRATADA ao reconhecimento de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado e devido, nos termos da legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente, sendo a indicação específica da dotação e da fonte de recursos realizada por ocasião da emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a legislação financeira aplicável:

Unidade Orçamentaria: 04002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2061 –Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentaria: 04002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2037 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa formal, nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que preservado o interesse público.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais que impliquem modificação das obrigações pactuadas serão formalizadas por termo aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica do CONTRATANTE, quando exigível.

16.4. Os ajustes que não caracterizem alteração do contrato, tais como atualizações de valores decorrentes de reajuste, correções formais ou adequações administrativas, poderão ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em seu sítio eletrônico oficial, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorram da execução deste contrato e que não possam ser resolvidos na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos/SE, [dia] de [mês] de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE**, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Agente de Contratação, realizará procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 303, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento de propostas: 25/06/2026 a 30/06/2026.

Endereço para entrega das propostas: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, localizado na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, no horário das 08h às 13h, ou por meio do e-mail: licitacao@saodomingos.se.gov.br.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Regime de execução: demanda por preço unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente aviso de dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação/montagem, desinstalação/remoção e carga/recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades entre 9.000 (nove mil) e 30.000 (trinta mil) BTUs, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, insumos e gases refrigerantes, destinados ao atendimento dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, conforme especificações, condições e quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da entrega da proposta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE ou pelo endereço eletrônico licitacao@saodomingos.se.gov.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou em outro meio oficial adotado pela Administração, observado o prazo mínimo legal para recebimento de propostas, quando aplicável.

2.2. A dispensa será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições e os limites legais aplicáveis.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, o Agente de Contratação apurará a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de julgamento e as condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

3.2. Concluída a apuração, o resultado será divulgado a todos os interessados.

3.3. Encerrada a apuração de propostas, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, à legislação correlata e às exigências deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

3.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, conforme este Aviso e seus anexos.

3.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.7.1. Contiver vícios insanáveis;

3.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8.2. Apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

3.10. Erros no preenchimento da planilha ou da proposta não constituem, por si só, motivo para desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Administração, desde que não haja majoração do preço ofertado.

3.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentar a melhor proposta.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a autorização da contratação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.2.3. A contratada vincula-se à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos;

5.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

5.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.11. As peculiaridades do caso concreto;

6.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ao e-mail disponibilizado.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

7.11.2. **ANEXO II – Minuta de Contrato**

São Domingos/SE, 23 de junho de 2026.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

gov.br
Documento assinado digitalmente
KENDY ANDERSON GOIS SANTOS
Data: 23/06/2026 16:00:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE
Kendy Anderson Gois Santos
Agente de Contratação

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação/montagem, desinstalação/remoção e carga/recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades entre 9.000 (nove mil) e 30.000 (trinta mil) BTUs, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, insumos e gases refrigerantes, destinados ao atendimento dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, conforme especificações, condições e quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 9.000 BTUS	SV	10
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 12.000 BTUS	SV	25
03	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 18.000 BTUS	SV	5
04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 24.000 BTUS	SV	5
05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 30.000 BTUS	SV	5
06	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 9.000 BTUS	SV	10
07	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 12.000 BTUS	SV	10

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

08	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 18.000 BTUS	SV	5
09	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 24.000 BTUS	SV	5
10	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA 30.000 BTUS	SV	5
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 9.000 BTUs	SV	40
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUs	SV	40
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 18.000 BTUs	SV	10
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 24.000 BTUs	SV	5
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 30.000 BTUs	SV	15
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 9.000 BTUs	SV	10
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUs	SV	10
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 18.000 BTUs	SV	5
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 24.000 BTUs	SV	5
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 30.000 BTUs	SV	5
21	CARGA E RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT R22	SV	15

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22	CARGA E RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT R410	SV	20
23	CARGA E RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT R32	SV	10

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, eventual e sob demanda, mediante solicitação formal da Prefeitura de São Domingos/SE, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à comparação das propostas.

1.4. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, com base nos preços unitários contratados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

1.6. A participação no procedimento será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, limites e exceções previstos na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente e recorrente de assegurar o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE,

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

os quais são utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos municipais à população.

2.2. Os sistemas de climatização instalados nas unidades administrativas e demais dependências da Administração Direta Municipal são indispensáveis para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, bem como conforto térmico, segurança e bem-estar aos usuários dos serviços públicos, contribuindo para a eficiência administrativa, a qualidade do atendimento ao cidadão e a adequada utilização dos espaços públicos.

2.3. A ausência de manutenção preventiva periódica e de atendimento corretivo tempestivo pode ocasionar falhas recorrentes nos equipamentos, redução de sua vida útil, aumento significativo de custos com reparos emergenciais e substituições prematuras, além de comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços públicos municipais, circunstâncias que justificam a contratação de empresa especializada.

2.4. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação/montagem, desinstalação/remoção, manutenção preventiva e corretiva, bem como para o fornecimento de peças, componentes, materiais e carga/recarga de gás, mostra-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando que a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE não dispõe de equipe técnica própria, estrutura operacional ou estoque de peças suficientes para atender, de forma regular e adequada, à demanda existente.

2.5. Os serviços a serem contratados possuem características de execução eventual e sob demanda, sendo inviável a definição prévia e exata da quantidade de serviços que serão necessários ao longo da vigência contratual, razão pela qual os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência têm caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à comparação das propostas.

2.6. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado anual se enquadra no limite legal vigente para essa hipótese, sendo observada, em todas as fases do procedimento, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de menor preço por item.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.7. A elaboração do presente Termo de Referência observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303/2023, bem como os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da transparência, especialmente no que se refere à definição precisa do objeto, à justificativa da necessidade da contratação e à adequada instrução do processo administrativo.

2.8. A necessidade ora apresentada encontra-se formalmente registrada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração Geral, que integra o processo administrativo e evidencia o alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, em conformidade com as normas de planejamento e controle da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação/montagem, desinstalação/remoção e demais serviços correlatos em aparelhos de ar-condicionado tipo split, abrangendo as diferentes fases do ciclo de vida dos equipamentos, desde a instalação inicial até sua manutenção contínua e eventual retirada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

3.2. A solução proposta contempla, de forma integrada, as seguintes etapas do ciclo de vida do objeto:

I – Instalação e montagem de aparelhos de ar-condicionado, assegurando a correta implementação conforme as normas técnicas aplicáveis, os manuais dos fabricantes e as condições de segurança;

II – Manutenção preventiva periódica, com execução de serviços programados de limpeza, inspeção, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural, com o objetivo de preservar o desempenho, aumentar a vida útil dos equipamentos e prevenir falhas operacionais;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III – Manutenção corretiva, destinada à identificação e correção de falhas, defeitos ou mau funcionamento, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários ao restabelecimento pleno das condições de uso;

IV – Carga e recarga de gás refrigerante, de acordo com o tipo e a especificação técnica de cada equipamento, garantindo eficiência energética, segurança operacional e atendimento às normas ambientais vigentes;

V – Desinstalação e remoção de aparelhos, quando necessário, em razão de remanejamento, substituição ou adequações físicas dos ambientes.

3.3. A contratação de empresa especializada assegura que todas as fases do ciclo de vida dos equipamentos sejam executadas por profissionais tecnicamente qualificados, com observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, bem como das recomendações dos fabricantes, reduzindo riscos de falhas recorrentes, danos aos equipamentos e desperdício de recursos públicos.

3.4. A execução dos serviços de forma eventual e sob demanda permite que a Administração atenda às necessidades reais da Contratante ao longo da vigência contratual, sem a obrigatoriedade de contratação contínua ou integral dos serviços, conferindo maior flexibilidade administrativa e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

3.5. A solução proposta possibilita o planejamento contínuo da manutenção dos equipamentos, evitando intervenções emergenciais, prolongando a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado e reduzindo custos decorrentes de paralisações, substituições prematuras ou aquisições não planejadas.

3.6. A gestão do ciclo de vida dos equipamentos, por meio da solução adotada, contribui para a sustentabilidade administrativa e ambiental, promovendo o uso racional dos bens públicos, a correta destinação de resíduos e o controle adequado de gases refrigerantes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

3.7. Dessa forma, a solução descrita se apresenta como a alternativa mais eficiente, economicamente vantajosa e tecnicamente adequada para atender às necessidades do contratante, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos ativos ao longo de todo o seu ciclo de vida.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo dispor de equipe qualificada e de responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuição compatível com as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação/remoção e carga/recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado tipo split.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis.

4.1.3. A contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, peças e componentes adequados, novos e compatíveis com os aparelhos atendidos, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de todas as peças e materiais necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser precedidos de diagnóstico técnico, com identificação da falha apresentada, devendo a solução adotada restabelecer plenamente as condições de funcionamento dos equipamentos.

4.2. Requisitos de Execução dos Serviços

4.2.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da contratante, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observados os prazos e condições estabelecidos no aviso de dispensa.

4.2.2. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos máximos estabelecidos, especialmente nos casos de manutenção corretiva, de modo a evitar a interrupção prolongada dos serviços públicos.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em horário compatível com o funcionamento dos órgãos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

4.3. Requisitos de Qualidade e Garantia

4.3.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios verificados durante a execução ou após a conclusão dos serviços, dentro do prazo de garantia.

4.3.2. Os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da conclusão de cada serviço, sem prejuízo de prazo superior previsto em lei, no contrato ou na proposta da contratada.

4.4. Requisitos Ambientais e de Segurança

4.4.1. A contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao manuseio, armazenamento, transporte e destinação adequada de gases refrigerantes e resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.4.2. A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, devendo fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução segura dos serviços.

4.5. Requisitos Legais e Administrativos

4.5.1. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303/2023 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.5.2. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

4.5.3. A contratação não implicará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições constantes do instrumento contratual e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente formalizados, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro no processo administrativo, por meio de apostila ou instrumento equivalente, quando cabível.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, sempre que compatível com a natureza do ato e com a necessidade de formalização.

5.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, a qualquer tempo, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, visando à adequada execução dos serviços contratados.

5.5. Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das diretrizes de execução, do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento, dos critérios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal técnico registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.9. Constatada inexatidão, irregularidade ou descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal técnico expedirá notificação formal à contratada, fixando prazo para a devida correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência.

5.11. Nos casos em que ocorrências possam comprometer a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias.

5.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato sobre o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva de providências administrativas, quando cabíveis.

Gestor do Contrato

5.13. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução, mantendo o processo administrativo devidamente atualizado com todos os registros formais, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, prorrogações e demais documentos pertinentes.

5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando ou propondo as medidas necessárias, inclusive comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

5.15. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam impactar o fluxo normal da execução financeira.

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando os registros dos fiscais, o desempenho na execução e, se for o caso, as penalidades aplicadas, para fins de controle e registro administrativo.

5.17. Quando necessário, o gestor do contrato adotará providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de infrações e aplicação das sanções cabíveis.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.18. Ao final da vigência contratual, o gestor do contrato elaborará relatório final de execução, contendo informações sobre o alcance dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento de futuras contratações do contratante.

5.19. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada por item efetivamente executado, de acordo com as quantidades demandadas pelo Contratante, observados os valores unitários contratados.

6.2. Considerar-se-á como serviço executado aquele que tiver sido integralmente realizado, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, e formalmente atestado pela fiscalização.

6.3. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços, contendo, no mínimo:

I – Identificação do demandante;

II – Local da execução;

III – Descrição do serviço executado;

IV – Identificação do equipamento (tipo e capacidade em BTUs);

V – Data da execução;

VI – Quantitativo executado;

VII – Identificação do responsável técnico pela execução.

6.4. A fiscalização do contrato verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou a correção de eventuais inconformidades antes do atesto.

6.5. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e autorizada pelo gestor do contrato, observada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente ao somatório dos serviços efetivamente executados e aceitos, calculado com base nos preços unitários contratados, não sendo admitido pagamento antecipado ou por serviços não realizados.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

6.8. Eventuais glosas poderão ser aplicadas pela Administração nos casos de:

I – Execução em desacordo com as especificações técnicas;

II – Serviços não executados ou executados parcialmente;

III – Descumprimento de prazos ou obrigações contratuais;

IV – Falhas ou defeitos não sanados no prazo fixado pela fiscalização.

6.9. Na hipótese de aplicação de glosa, a contratada será formalmente notificada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

6.10. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo contratante, respeitada a disponibilidade orçamentária própria da unidade e observado, na contratação, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

7.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

7.1.2. A contratação observará integralmente os requisitos de instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo:

a) a caracterização da necessidade da contratação e sua justificativa;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

b) a estimativa das quantidades e dos valores da contratação;
c) a realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
d) a análise dos riscos da contratação;
e) a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor selecionado;
f) a justificativa da escolha do fornecedor e da proposta considerada mais vantajosa.

7.1.3. A pesquisa de preços que fundamenta o valor estimado da contratação foi realizada com base em parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, com tratamento crítico dos valores coletados e registro no respectivo mapa de preços.

7.1.4. Considerando tratar-se de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser complementada pela obtenção de propostas adicionais após a divulgação do aviso público, observada a seleção da proposta economicamente mais vantajosa e a adequada instrução do processo.

7.1.5. O critério de seleção e julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, às condições operacionais e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Forma de Execução dos Serviços

7.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, durante a vigência do contrato.

7.2.2. As execuções ocorrerão nos prédios públicos vinculados ao contratante, mediante solicitação formal da Administração, observados os prazos, condições e especificações definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

7.2.3. A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá compreender o fornecimento integral de peças, componentes, materiais, insumos e gases refrigerantes compatíveis, necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.4. Os serviços executados deverão ser acompanhados de relatório técnico, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, a identificação do equipamento atendido e a confirmação de sua plena condição de funcionamento.

7.2.5. Constatada a execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá promover a correção ou refazimento das atividades, sem custos adicionais, no prazo fixado pela fiscalização, contado da notificação formal.

7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial da sede).

7.3.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade em https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.3.3. Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da sede, com comprovação dos administradores.

7.3.4. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com comprovação dos administradores.

7.3.5. Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial onde opera, com averbação na matriz.

7.3.6. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia de aprovação, registrados na Junta Comercial ou Registro Civil, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.3.7. Documentos Adicionais: Todas as alterações ou consolidação dos atos constitutivos;

7.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.4.1. Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN (créditos tributários federais e Dívida Ativa da União), conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

7.4.2. Certidão de regularidade com o FGTS.

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Título VII-A da CLT.

7.4.4. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio/sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

7.4.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio/sede.

7.4.6. Isenção de tributos: Caso isento de tributos estaduais/municipais, apresentar declaração da respectiva Fazenda ou equivalente.

7.4.7. MEI: Dispensa de inscrição nos cadastros estadual/municipal para benefícios da LC nº 123/2006.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. A empresa deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação/remoção e serviços correlatos em aparelhos de ar-condicionado tipo split, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. A empresa deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente, em situação regular, compatível com o objeto da contratação.

7.6.3. A empresa deverá indicar responsável técnico pelos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuição compatível com a execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação/remoção e carga/recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado.

7.6.4. A comprovação do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de documento de registro profissional no CREA e comprovação de vínculo com a empresa, admitindo-se, conforme o caso, contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para responder tecnicamente pela execução do objeto.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6.5. O responsável técnico indicado deverá acompanhar a execução dos serviços e responder tecnicamente pelas atividades realizadas, admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente comunicada à Administração.

7.6.6. Quando exigível pela legislação profissional aplicável, a contratada deverá providenciar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA competente, antes do início da execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

7.7. Garantia e Assistência Técnica

7.7.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de conclusão de cada serviço, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia, bem como prestar a assistência técnica necessária sempre que demandada.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em regular pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando preços praticados pelo mercado, cotações válidas e atuais e o respectivo mapa comparativo de preços.

8.2. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo preservado até a conclusão da seleção da proposta mais vantajosa, como medida destinada a evitar a indução de preços, mitigar riscos de sobrepreço e assegurar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8.3. O sigilo do orçamento não prejudicará a transparência do procedimento, uma vez que os quantitativos, as especificações técnicas e as condições de execução do objeto permanecerão integralmente disponíveis aos interessados, assegurando a ampla competitividade e a isonomia entre os participantes.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura de São Domingos/SE, consignadas no orçamento vigente, sendo a indicação específica da dotação e da fonte de recursos realizada por ocasião da emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a legislação financeira aplicável:

Unidade Orçamentaria: 02004 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2010 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentaria: 02006 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2021 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001

Unidade Orçamentaria: 02006 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2068 – Ações Desenvolvidas com o salário Educação
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15500000

10. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.2. Fornecer, sem ônus adicional para a Administração, toda a mão de obra especializada, bem como materiais, peças, componentes, insumos e gases refrigerantes necessários à perfeita execução dos serviços.

10.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e garantia dos serviços executados, promovendo, quando necessário, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização, dentro dos prazos fixados.

10.1.4. Atender prontamente às solicitações do contratante, conforme ordens de serviço ou solicitações formais emitidas durante a vigência contratual.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento de contratação.

10.1.6. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços.

10.1.7. Manter responsável técnico devidamente registrado no CREA e preposto habilitado para representar a empresa perante a Administração, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à adequada execução contratual.

10.1.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou causar prejuízo à Administração.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Emitir as ordens de serviço ou solicitações formais de execução, conforme a necessidade da Contratante e a disponibilidade orçamentária.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive o acesso aos locais onde serão realizados.

10.2.4. Atestar a execução dos serviços prestados, para fins de medição, liquidação e pagamento.

10.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

10.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2.7. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução e adoção das providências administrativas necessárias.

10.3. Das infrações administrativas e sanções

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

10.3.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis ao fornecedor contratado serão aquelas expressamente previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente contratação será regida pelas cláusulas e condições deste Termo de Referência, pelo Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, pela proposta da contratada e, nos casos omissos, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão solucionados pelo Gestor do Contrato, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente implica a plena ciência e aceitação, pela contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se do cumprimento de quaisquer de suas obrigações.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Sergipe, para dirimir eventuais controvérsias judiciais oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nºxxx/2026
MINUTA DE CONTRATO Nºxxx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, neste ato representada por [XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) em XXXXXXXXXXXX, doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nºXXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação/montagem, desinstalação/remoção e carga/recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades de 9.000 (nove mil), 12.000 (doze mil), 18.000 (dezoito mil), 24.000 (vinte e quatro mil) e 30.000 (trinta mil) BTUs, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, insumos e gases refrigerantes, destinados ao atendimento das necessidades da

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos

AVISO

Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação decorre de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, conforme condições previstas no Aviso de Dispensa e na proposta da contratada.

1.3. O objeto será executado de forma parcelada, eventual e sob demanda, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.3.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Conforme Termo de Referência	—	—	—	—

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;

1.4.3. A proposta da contratada;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que atendidos os requisitos legais e mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

2.2. A prorrogação contratual poderá ocorrer quando caracterizada a natureza contínua dos serviços, condicionada ao prévio ateste da autoridade competente quanto à regularidade da execução, à manutenção das condições inicialmente pactuadas e à vantagem econômica para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.3. Para a formalização de eventual prorrogação, deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) comprovação, nos autos, de que os serviços vêm sendo executados de forma regular e satisfatória;

b) manifestação expressa da Administração quanto ao interesse na continuidade da contratação;

c) comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação;

d) manifestação formal da contratada quanto ao interesse na prorrogação.

2.4. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, tratando-se de faculdade da Administração, condicionada ao interesse público.

2.5. A prorrogação do contrato, quando cabível, será formalizada mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado caso a contratada tenha sido penalizada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências legais das sanções aplicadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A execução do objeto deste contrato dar-se-á de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme as necessidades da Prefeitura de São Domingos/SE, observadas as condições, os prazos, os critérios de medição, pagamento, fiscalização e gestão estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente contrato como anexo.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos serviços executados e a adoção das providências administrativas cabíveis.

3.3. Os procedimentos de medição, atesto, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) resultante da aplicação dos preços unitários ofertados pela contratada, selecionada pelo critério de menor preço por item, conforme proposta apresentada e aceita pela Administração.

5.2. O valor referido no item anterior possui caráter estimativo, considerando que a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, sendo devido à contratada exclusivamente o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

5.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, materiais, insumos, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

6.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento por serviços não executados ou não aceitos pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajuste, o contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste das diferenças quando da divulgação do índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou se torne inaplicável, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente.

7.6. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste contrato:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e demais documentos que o integram.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3. Emitir as ordens de serviço ou solicitações formais necessárias à execução do objeto, conforme a necessidade do contratante e a disponibilidade orçamentária.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Atestar a execução dos serviços prestados, para fins de medição, liquidação e pagamento.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Comunicar à CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo legal, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. Executar os serviços sob demanda, de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos.

9.3. Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas e gases refrigerantes necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e compatibilidade dos itens empregados.

9.4. Manter preposto e responsável técnico devidamente registrado no CREA, com atribuição compatível com o objeto, aptos a representar a empresa perante a Administração, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.

9.5. Providenciar, quando exigível pela legislação profissional aplicável, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente aos serviços executados, junto ao CREA competente, antes do início da execução, sem ônus adicional para a Administração.

9.6. Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato ou da autoridade superior, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.7. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou falhas.

9.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação técnica exigidas na contratação.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.10. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços.
9.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução dos serviços ou causar prejuízo à Administração.
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato.
9.13. Não empregar, direta ou indiretamente, trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração expressa.
10.2. Os dados pessoais obtidos em decorrência da execução contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades legítimas e específicas relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, observados os princípios previstos no art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
10.4. O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
10.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, o CONTRATADO deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD, especialmente para fins de cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.6. O CONTRATADO deverá orientar e treinar seus empregados quanto às responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente às solicitações de informações ou comprovações.

10.8. O contrato poderá ser alterado para adequação às orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução por demanda e o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de atos que contrariem as disposições legais ou contratuais, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. São passíveis de aplicação, conforme a gravidade da infração e observados os critérios legais, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades, observados os limites e critérios previstos na legislação vigente e no Termo de Referência.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – a reincidência;

V – a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

12.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

12.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros pertinentes, na forma da legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O presente contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações ou antes do prazo estipulado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

II – Por acordo entre as partes;

III – Por decisão judicial;

IV – Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.5. A extinção do contrato não prejudica o direito da CONTRATADA ao reconhecimento de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado e devido, nos termos da legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, consignadas no orçamento vigente, sendo a indicação específica da dotação e da fonte de recursos realizada por ocasião da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme a legislação financeira aplicável.

Unidade Orçamentaria: 02004 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2010 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentaria: 02006 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2021 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001

Unidade Orçamentaria: 02006 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2068 – Ações Desenvolvidas com o salário Educação
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15500000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa formal, nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que preservado o interesse público.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais que impliquem modificação das obrigações pactuadas serão formalizadas por termo aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica do CONTRATANTE, quando exigível.

16.4. Os ajustes que não caracterizem alteração do contrato, tais como atualizações de valores decorrentes de reajuste, correções formais ou adequações administrativas, poderão ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em seu sítio eletrônico oficial, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorram da execução deste contrato e que não possam ser resolvidos na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos/SE, [dia] de [mês] de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br